



Decisão 00753/2020-7 - 1ª Câmara

Processo: 02463/2020-1

Classificação: Edital de Concurso

Ano do concurso: 2018

UG: IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Relator: Marco Antônio da Silva

**ATOS DE PESSOAL – EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO – REGULAR –
ENCAMINHAR AO NRP.**

**O RELATOR SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA
SILVA:**

Versam os presentes autos acerca de procedimentos realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC, em sede de Concurso Público regido pelo Edital 001/2018, visando o preenchimento de vagas para cargos do quadro de servidores efetivos, encaminhado a este Tribunal de Contas, na forma do artigo 1º, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 621/2012 e da Instrução Normativa/TC 38/2016, alterada pela Portaria 36/2017, para apreciação e subsídio à análise dos atos admissionais dele decorrentes.

A área técnica, através do NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, nos termos da Manifestação Técnica 02060/2020-1, concluiu pela **REGULARIDADE** dos procedimentos realizados, com posterior devolução àquele Núcleo (NRP).

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, nos termos do Parecer 02086/2020-6, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Encaminhado a esta Corte de Contas o Processo relativo ao Edital de Concurso Público 001/2018, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, para o preenchimento de vagas para cargos do quadro de servidores efetivos, necessário é a sua análise para posterior apreciação pelo Colegiado, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise do feito, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pela **REGULARIDADE** dos procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2018, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, objetivando o preenchimento de vagas para cargos do quadro de servidores efetivos, conforme a Manifestação Técnica 02060/2020-1 e Parecer 02086/2020-6.

O Coordenador do NRP emitiu ainda Despacho, argumentando que, nos termos do artigo 20, inciso I, § 1º, da IN/TCEES 38/2016, a Manifestação Técnica não será submetida ao Colegiado, reconhecendo, no entanto, que o Relator é o juiz do feito, sugerindo o retorno dos autos ao NRP para análise das admissões.

Conforme demonstrado nestes autos, o certame foi realizado com estrita observância das normas legais e regulamentares, estando apto a oferecer suporte para futura análise e apreciação dos atos admissionais dele decorrentes.

Em sendo assim, entendo que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pela **REGULARIDADE** do feito, com retorno dos autos ao NRP.

2. DO DISPOSITIVO:

Pelo exposto, encampado as razões adrede mencionadas, acompanhando a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC-753/2020 - 7:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 1.1. **Considerar REGULAR** os procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, objetivando o preenchimento de vagas do seu quadro de servidores efetivos;
- 1.2. **Encaminhar** os autos ao NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, para subsidiar a futura análise dos atos admissionais decorrentes do referido Edital 001/2018.

2. Unânime

3. Data da sessão: 24/07/2020 - 13ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente